DECRETO Nº 0436/2017
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Senhor, **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, PREFEITO MUNICIPAL DE MELGAÇO, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor (a) abaixo qualificado, além das suas atividades normais, desempenhar outras atividades correlatas e ficar à disposição da Administração Municipal em tempo integral.

DECRETA:

Art. 1° Fica CONCEDIDA a Gratificação por Tempo Integral a(o) Servidor(a) **MARCOS PAULO CARVALHO FERREIRA**, Matrícula 00000000485, ocupante do cargo de **OPEREDOR DE MICROCOMPUTADOR** Código **PMM-CENM 212**, lotado(a) na(o) **GABPRE**, no percentual de **100%** (cem por cento) do salário base, de acordo com o Art. 47, da Lei nº 599, de 01 de abril de 2011 – Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Melgaço.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaço, 20 de DEZEMBRO de 2017.

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra nos termos do Caput do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de DEZEMBRO de 2017

FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS
Secretário de Administração
Port. 0226/2017.

Ciente: _____

DECRETO Nº 0436/2017
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Senhor, **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, PREFEITO MUNICIPAL DE MELGAÇO, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor (a) abaixo qualificado, além das suas atividades normais, desempenhar outras atividades correlatas e ficar à disposição da Administração Municipal em tempo integral.

DECRETA:

Art. 1° Fica CONCEDIDA a Gratificação por Tempo Integral a(o) Servidor(a) **MARCOS PAULO CARVALHO FERREIRA**, Matrícula 00000000485, ocupante do cargo de **OPEREDOR DE MICROCOMPUTADOR** Código **PMM-CENM 212**, lotado(a) na(o) **GABPRE**, no percentual de **100%** (cem por cento) do salário base, de acordo com o Art. 47, da Lei nº 599, de 01 de abril de 2011 – Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Melgaço.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaço, 20 de DEZEMBRO de 2017.

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra nos termos do Caput do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de DEZEMBRO de 2017

FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS
Secretário de Administração
Port. 0226/2017.

Ciente: _____